



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.386 de 09 de Dezembro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente
Lei.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 137.547.786,00 (Cento e Trinta e Sete Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	99.416.857,00	72,28
Receita Tributária	11.472.488,00	8,34
Receitas de Contribuições	1.895.940,00	1,38
Receita Patrimonial	273.399,00	0,20
Receita de Serviços	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	84.887.674,00	61,72
Outras Receitas Correntes	882.356,00	0,64
Receitas de Capital	34.391.740,00	25,00
Amortização de Empréstimos	93.000,00	0,07
Transferências de Capital	34.298.740,00	24,94
Deduções da Receita Corrente	9.230.277,00	6,71
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	9.230.277,00	6,71
Total:	124.578.320,00	
I-Infra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		124.578.320,0 90,57

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	6.430.330,00	4,68
Receita Tributária	110.295,00	0,08
Receitas de Contribuições	4.229.826,00	3,08
Receita Patrimonial	1.640.049,00	1,19



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Receita de Serviços	98.283,00	0,07
Outras Receitas Correntes	351.877,00	0,26
Deduções da Receita Corrente	10.000,00	0,01
Receita Patrimonial	10.000,00	0,01
Total:	12.969.466,00	
3-Intra-Orçamentário:	6.549.136,00	4,76
4-Total Geral da Administração Indireta:	12.969.466,00	9,43
Total Geral da Receita (2+4):	137.547.786,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	84.924.064,00	61,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.473.845,00	44,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.869,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.437.350,00	17,04
DESPESAS DE CAPITAL	38.461.459,00	27,96
INVESTIMENTOS	35.892.335,00	26,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	0,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.169.124,00	1,58
Reserva de Contingência	400.000,00	0,29
Reserva de Contingência	400.000,00	0,29
Total:	123.785.523,00	
1-Intra-Orçamentário:	6.463.164,00	4,70
2-Total Geral da Administração Direta:	123.785.523,0	89,99

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	11.782.040,00	8,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.380.246,00	7,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.401.794,00	1,02
DESPESAS DE CAPITAL	266.300,00	0,19
INVESTIMENTOS	266.300,00	0,19
Reserva de Contingência	1.713.923,00	1,25
Reserva de Contingência	1.713.923,00	1,25
Total:	13.762.263,00	
3-Intra-Orçamentário:	85.972,00	0,06
4-Total Geral da Administração Indireta:	13.762.263,0	10,01
Total Geral da Despesa (2+4):	137.547.786,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	4.613.357,00	3,35
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.182.949,00	1,59



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

02.020	Procuradoria Geral do Município	882.701,00	0,64
02.030	Secretaria Municipal de Administração	3.982.026,00	2,90
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	4.540.375,00	3,30
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	611.707,00	0,44
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	262.886,00	0,19
02.070	Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.654.484,00	15,02
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	2.179.623,00	1,58
02.090	Secretaria Municipal de Educação	36.508.753,00	26,54
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	7.622.760,00	5,54
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo	4.892.487,00	3,56
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	4.691.426,00	3,41
02.130	Fundo Municipal de Saúde	25.323.602,00	18,41
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.071.993,00	2,23
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	1.364.394,00	0,99
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	400.000,00	0,29

Total: 123.785.523,00

1-Intra-Orçamentário: 6.463.164,00 4,70

2-Total Geral da Administração Direta: 123.785.523,00 89,99

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.138.510,00	0,83
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	12.623.753,00	9,18

Total: 13.762.263,00

3-Intra-Orçamentário: 85.972,00 0,06

4-Total Geral da Administração Indireta: 13.762.263,00 10,01

Total Geral da Despesa (2+4): 137.547.786,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.113.923,00 (Dois Milhões, Cento e Treze Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

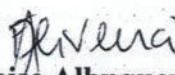
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA em, 09 de Dezembro de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional